



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 128/2016**

Dispõe sobre a contagem dos prazos processuais no âmbito deste Regional.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho da PRT - 11ª Região, Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indagação feita pela OAB/RR por meio do Ofício nº 81/2016/GPR (TRT nº 002/2016);

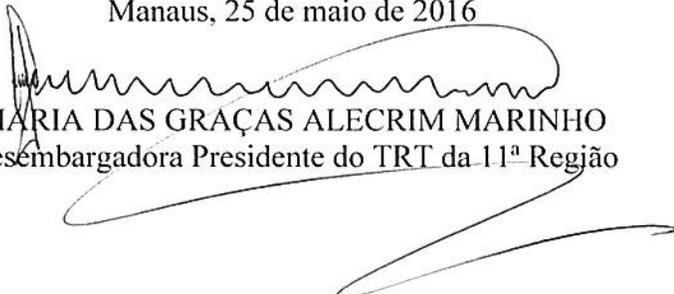
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 39/2016/TST,

RESOLVE:

Art. 1º Esclarecer que, para contagem de prazos processuais, este Regional continuará adotando as regras previstas no art. 775 da CLT, uma vez que o Código de Processo Civil é aplicado subsidiária e supletivamente ao Processo do Trabalho, e desde que haja compatibilidade com as normas e princípios do Direito Processual do Trabalho, na forma dos arts. 769 e 889 da CLT e do art. 15 da Lei nº 13.105 de 17-3-2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de maio de 2016

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região